LEI Nº 1.279, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da Fibromialgia no município de Itapoá, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos e privados, no âmbito do município de Itapoá, obrigados a inserir na placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da Fibromialgia.

Art. 2º Entende-se como estabelecimentos privados:

I – Bancos;

II - Supermercados;

III – Farmácias;

IV – Lojas;

V – Similares.

Art. 3º Os estabelecimentos citados no art. 2º terão 180 (cento e oitentas) dias para se adequar a esta legislação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 28 de setembro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.09.28 14:36:49 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994

Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.09.28 14:37:01 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820